



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**PROJETO DE LEI 8035/2010**  
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se a Estratégia 6.4 da Meta 6 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10.

**JUSTIFICAÇÃO**

A ampliação da jornada escolar é de grande importância para a melhoria da qualidade da educação, no entanto esse tempo de permanência do aluno na escola deve ser utilizado para atividades curriculares, previstas e coerentes com o Projeto Político Pedagógico de cada escola. A estratégia aponta para a ampliação da jornada com o uso de atividades, oferecidas por instituições e entidades externas, com objetivos e princípios próprios, que não possuem um vínculo efetivo com os profissionais, com o projeto educacional e tampouco com o trabalho educativo em desenvolvimento na escola.

A proposta transparece uma visão de que a ampliação de jornada é um simples problema de ocupação do tempo de permanência dessas crianças na escola, descaracterizando e desqualificando a proposta de ampliação das jornadas escolares. A ampliação de jornada deve, ao contrário do que a estratégia propõe, permitir que a escola utilize esse maior tempo do aluno na escola para um desenvolvimento mais eficaz do trabalho educacional, que atualmente fica prejudicado pelo tempo reduzido. Tal uso exigirá investimento em estruturas, em materiais e em recursos humanos qualificados e na revisão dos projetos político pedagógicos dessas escolas. Ao propor que o tempo extra seja utilizado para atividades a serem desenvolvidas por "parceiros" privados o autor tenta isentar o Estado da responsabilidade por estes investimentos.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

Ivan Valente  
Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

582B609103

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

582B609103 |

